

LEI Nº 32/82

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Presidente da Câmara Municipal de Turiuba, Comarca de Turiuba - Estado de São Paulo.--

A Câmara Municipal de Turiuba, aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.--Fica instituído com vigência no exercício de 1.982, para o servidor da Câmara Municipal, regido estatutariamente, um abono equivalente à média aritmética dos doze últimos salários.

§ Unico.-- O abono de que trata o presente artigo será pago no mês de dezembro de 1.982.--

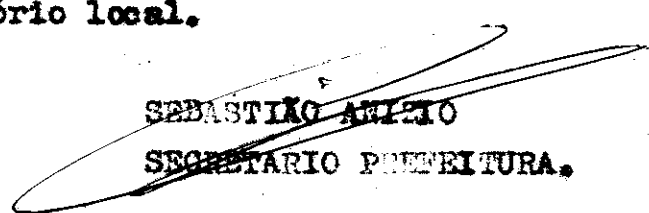
Artigo 2º.--Os recursos para atender ao pagamento de abono ora instituído consta do orçamento vigente e obedece a seguinte classificação: 3 0 0 0 - Despesas Correntes 3100. Despesas de custeio - 3 1 1 0 - Pessoal - 3111 -Pes. Civil

4 Artigo 3º.--Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 23 de novembro de 1.982


AFARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público de costume, registrado nesta secretaria na data supra, encaminhada uma cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO AMETIO
SECRETARIO PREFEITURA.